

**RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo n.º:**PMC.2022.00057825-65**Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Departamento de Cultura. **Objeto:** Contratação do Grupo Presença para se apresentar no evento de encerramento da "Taça das Favelas", representado legalmente pelo músico Juliano Galindo Panegassi.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta almejada e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados, conforme documento SEI n.º 6157674, RATIFICO a Contratação Direta de Juliano Galindo Panegassi, inscrito no CPF sob o n.º 452.813.418-71, representante legal do Grupo Presença, que se apresentará no evento de encerramento da "Taça das Favelas", conforme Termo de Referência (doc. SEI n.º 6115033), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI n.º 6122631.

Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-á pela emissão da respectiva Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do art. 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos.

Campinas, 29 de julho de 2022

**ALEXANDRA CAPIROLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SME Nº 121, DE 28 DE JULHO DE 2022**

*O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o contido no processo SEI PMC.2022.00030339-72,*

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem a Comissão de Vigilância e Ações de Cuidado a pessoas em situação de Violência da SME:

- I - Anderson Missio, matrícula 108.190-0;
- II - José Jucélio Duarte, matrícula 124.790-5;
- III - Alex Sandra Jane Andrade Neves, matrícula 122110-8;
- IV - Wanda Maria Braga Barros, matrícula 129.900-0;
- V - Grazielle Kathleen Tavares Santana de Albuquerque, matrícula 136.839-7;
- VI - Flávia Martins Guimarães, matrícula n.º 121.513-2.

Art. 2º A comissão de que trata o Art. 1º desta portaria integra o Programa Reconhecer, Acolher e Cuidar, circunscrito às responsabilidades da Assessoria de Educação e Cidadania, AEC, e tem como propósito o aprimoramento e a ampliação do atendimento ao fenômeno da violência nas unidades escolares, desenvolvendo ações que abarcam: I - fluxos de comunicação e ação quando a informação é promovida pelo SISNOV; II - fluxo de comunicação quando o fenômeno é comunicado pela escola; III - acompanhamento dos profissionais que atuam no reconhecimento da violência; IV - proposição e acompanhamento de posvenção no cuidado com a vítima; V - indicadores de impactos das estratégias.

Art. 3º O trabalho da comissão requer a participação dos encontros bimestrais da Rede Intersecretarias de Cuidados a Vítimas de Violência, bem como reuniões de trabalho interno da SME, coordenadas pela AEC.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA NAED SUL Nº 40, DE 29 DE JULHO DE 2022**

*O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 16, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 159, de 01 de dezembro de 2021 e o Comunicado SME nº 83, de 14 de março de 2022, expede a seguinte portaria:*

Art. 1º Fica homologada a atualização/2022 do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional EMEFEI PADRE AVELINO CANAZZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 29 de julho de 2022

**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC****HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo:** FUMEC.2022.00001012-84. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 040/2022. **Objeto:** Registro de Preços de Água Mineral, Natural, Sem Gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, com vasilhames de acondicionamento a serem fornecidos em regime de comodato, para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço unitário entre parênteses, para o item ofertados pela empresa adjudicatária: **ÁGUA BOA DUGRI LTDA.** - CNPJ nº 23.282.454/0001-06- item 01(R\$ 7,50).

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 2) à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 28 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EDITAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 01/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00001113-28 INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**OBJETO:** Desfazimento de bens móveis inservíveis: Lotes elencados no Anexo I deste Instrumento.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.fumec.sp.gov.br/licitacoes](http://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; Art. 121 da Lei Orgânica do Município de Campinas; Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Municipal n.º 8.552, de 30 de outubro de 1995; Decreto Federal n.º 9.373 de 11/05/2018.

Para serem beneficiadas com a doação de bens móveis inservíveis listados no Anexo I deste Edital as entidades interessadas deverão entregar Formulário de Solicitação (Anexo II) e demais documentos listados no item 2. **HABILITAÇÃO** deste Edital:

**Prazo para entrega do Formulário e documentos:** 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação deste Edital.

Local para entrega: Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-291 ou através do e-mail [lucas.pavanello@educa.fumec.sp.gov.br](mailto:lucas.pavanello@educa.fumec.sp.gov.br)

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I: Relação dos Bens Inservíveis;
- b) Anexo II: Formulário de Solicitação de Doação;
- c) Anexo III: Atestado de Vistoria

**1. VISTORIA**

1.1 A vistoria dos lotes é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a visita com o Sr. Edson, pelo telefone (19) 3212-0147 da FUMEC. A vistoria pode ser realizada até a data do dia anterior ao sorteio público, em dias úteis e horário a ser definido pela FUMEC.

1.2 O endereço de vistoria é o seguinte: Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas/SP, CEP: 13060-077

**2. HABILITAÇÃO**

As entidades interessadas em receber os bens em doação deverão:

- 2.1 Preencher o Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II, dirigido à FUMEC.
  - 2.1.1 O formulário deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.
- 2.2 Devidamente preenchido e assinado, o Formulário deverá ser entregue juntamente com os seguintes documentos:
  - a) Estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrados;
  - b) Ata da última Assembleia da eleição e posse dos integrantes dos órgãos superiores de deliberação e administração que estejam em exercício, devidamente registrada;
  - c) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - d) Comprovante de reconhecimento de utilidade pública, sendo aceito os seguintes documentos: a concessão ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), por força da Lei Federal nº 12.101/2009 e Decreto Federal nº 8.242/2014, ou documento equivalente, ou Certidão de regularidade como OSCIP junto ao Ministério da Justiça ou documento equivalente (Decreto nº 3.100/1999), bem como reconhecimento de utilidade pública através de Lei Federal, Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da entidade participante.
  - e) Quando o Anexo I for composto de mais de um lote o campo de "interesse no lote" do Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II - será de preenchimento obrigatório.
  - f) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
  - g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
  - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
  - j) Documentos de identificação do representante legal, tais como identidade e CPF. O ato que confirma os poderes do representante legal são os itens a) e b).

2.3 Caso a entidade deixe de apresentar algum documento elencado nas alíneas precedentes, a Comissão de Avaliação poderá diligenciar no sentido de abrir prazo para apresentação de documentos, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações para obter as confirmações necessárias junto aos órgãos emissores.

2.4 Os documentos poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Instrumento, e em conformidade com as normas jurídicas que conferem fundamentação legal ao certame.

2.6 O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas facultando-se aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado;

2.6.1 Eventuais recursos deverão ser entregues pessoalmente ou via correios na sede da FUMEC, situada à Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-291 2.7 Durante o prazo de recurso os autos poderão ser consultados no endereço da sede da FUMEC descrito no subitem anterior.

2.8 Não havendo interposição de recursos ou decididos e publicados no Diário Oficial do Município de Campinas os recursos eventualmente interpostos, os interessados serão convocados, por publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e outros meios idôneos, para o sorteio público a realizar-se em, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

2.9 No caso de haver somente uma entidade habilitada, findo o prazo recursal do resultado da habilitação, esta será declarada vencedora do procedimento de desfazimento de bens, sendo publicado o resultado final no Diário Oficial do Município de Campinas, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.

**3. SORTEIO**

3.1 O sorteio público realizar-se-á na data e horário estipulados e publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, no Almoxarifado da FUMEC, no endereço da Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077.

3.1.1 Em relação ao horário estipulado para o sorteio público, será admitida uma tele-